

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 13 de junho de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

## EXTRATOS

### DECISÃO Nº 146, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 197/2019  
Fornecedor/Representado: FARMACIA VALE VERDE LTDA  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 189/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 159, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 196/2019  
Fornecedor/Representado: BANCO BRADESCARD S.A.  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 188/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 132, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 195/2019  
Fornecedor/Representado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA (DROGARIAS NISSEI RELOJÃO)  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 187/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.189,28 (três mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 145, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 194/2019  
Fornecedor/Representado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA (DROGARIA NISSEI)  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 186/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 7.867,87 (sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2024

Processo Administrativo nº 190/2019  
Fornecedor/Representado: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA.  
Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 182/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.926,53 (um mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO** - Diretor Executivo  
PROCON-LD

**DECISÃO Nº 136, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Processo Administrativo nº 167/2019

Fornecedor/Representado: BANCO DO BRASIL S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 159/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.749,98 (mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO** - Diretor Executivo -  
PROCON-LD

**DECISÃO Nº 148, DE 28 DE MAIO DE 2024**

Processo Administrativo nº 163/2019

Fornecedor/Representado: CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA (CALCARD)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 155/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 16.071,43 (dezesesseis mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

## ENTIDADES CASA DO BOM SAMARITANO AVISO

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

A CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUIÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais de expediente do CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA E CEI VICTORIA DINARDI MAZETTI conforme informações a seguir:

**OBJETO:** MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
Fitas Larga	40		
Fitas crepe	20		
Fitas dupla face	20		
Caneta de cada preta e azul para CD e DVD	4		
Refil para cola quente fina	15		
Refil para cola quente grossa	15		
Cola adesiva instantânea 100g	8		
Pacotes de filipinos	20		
Elástico de dinheiro PC	2		
Apontador	20		
Borracha CX	1		
Grampo n 26/6 CX	5		
Cola 100gr	5		
Bloco de notas adesivas Pequeno	10		
Bloco de notas adesivas Grande	8		
Papel sulfite CX	5		
Molha dedo	5		
Régua 30 cm	5		
Caderno universitário 1 matéria	5		
Pasta pequena	3		
Tesoura grande	3		
Tonner - Jet P1102W	4		
Tonner - TK 3102	2		

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/06/2024 A 18/06/2024.

**LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** RUA JOSÉ FIERLI, 153 (das 8h às 16h – dias úteis) ou por EMAIL [bomsamaritano@sercomtel.com.br](mailto:bomsamaritano@sercomtel.com.br)

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

**MAIORES INFORMAÇÕES:** GABRIELLA PROENÇA 043 3339 1379 EMAIL [bomsamaritano@sercomtel.com.br](mailto:bomsamaritano@sercomtel.com.br)

Fábio Rodrigo Turetta, Presidente  
Londrina, 13 de junho de 2024.